



**PODER EXECUTIVO**  
**Governo Municipal**  
**Abadia de Goiás**



LEI 460/2013

DE 08 DE MARÇO DE 2013.

"Reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza a contratação por prazo determinado, na forma que especifica e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica conhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Abadia de Goiás, para suprimimento do quadro de pessoal, com a observância do limite de despesas, fixados pela Lei Complementar n.º. 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a contratar pessoal, no Regime Jurídico estatutário, modalidade contrato administrativo, por prazo determinado, para os cargos com os quantitativos discriminados abaixo:

Cargo	Nº vagas
Professor PI	70
Agente Educativo	15
Motorista	15
Tratorista	6
Serviços Gerais	90
Auxiliar Administrativo	20
Técnico em Enfermagem	15
Auxiliar de Enfermagem	15
Vigilante	15



**PODER EXECUTIVO**  
**Governo Municipal**  
**Abadia de Goiás**



**Art. 3º.** Fica estabelecido que os contratos autorizados pela presente Lei terão início com a sua assinatura, e terão a validade de até 1 (um) ano, e se encerrarão com a realização de concurso ou de acordo com a necessidade e o interesse superior e predominante do Município, especialmente pra a manutenção dos serviços básicos prestados à comunidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 1 de março de 1964 e suas modificações posteriores.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2013.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no placar desta  
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 08/03/2013

  
Secretário de Administração  
**Allisson Lunard Ribeiro Moreira**  
Secretário de Administração  
Dec. Nº 001/2013